



CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS



PORTARIA Nº 148-A/2024

Define procedimentos a serem adotados pela Área de Comunicação do Poder Legislativo Municipal, em período eleitoral específico, conforme preceitua o item 4, do Anexo I, da Resolução nº 23.738, de 27.02.2024, do Tribunal Superior Eleitoral – TSE.

O Presidente da Câmara Municipal de Boa Esperança/MG, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de estabelecer procedimentos afetos à atuação do Setor de Comunicação da Casa, em período que especifica:

RESOLVE:

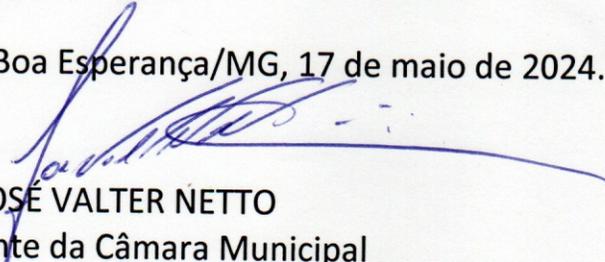
1 – Que a partir de **06 de julho de 2024**, do conteúdo do Sítio desta Casa Legislativa sejam efetivamente excluídos nomes, slogans, símbolos, expressões, imagens ou outros elementos que permitam identificar autoridades, governo ou administrações, cujos cargos estejam em disputa na campanha eleitoral, ainda que a divulgação tenha sido autorizada em momento anterior;

2 – Fica assegurada, no período retro citado, apenas a manutenção das informações necessárias para estrito cumprimento, pelos responsáveis, do previsto no art.48-A, da Lei Complementar nº 101/2000, nos arts. 8º e 10 d Lei nº 12.527/2011, e no §2º do art.29 da Lei nº 14.129/2021;

3 – Tais procedimentos serão estendidos até 06 de janeiro de 2025.

4 – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Boa Esperança/MG, 17 de maio de 2024.


JOSE VALTER NETTO
Presidente da Câmara Municipal